



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

PORTARIA Nº 787/2020/REI/IFTO, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Instituir o Programa Pró-línguas no âmbito do
Instituto Federal do Tocantins.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, e considerando a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior, de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, considerando também o Regulamento de Atividades de Extensão do IFTO, resolve instituir o Programa Pró-línguas no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, conforme as diretrizes seguintes:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa Pró-línguas do Instituto Federal do Tocantins - IFTO visa atender aos pressupostos da internacionalização do ensino, da pesquisa e da extensão, valorizando as relações interculturais e a inclusão social, tomando como referência a formação integral, o respeito à diversidade e à solidariedade, além disso, visa apoiar a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, considerando as necessidades institucionais e competências necessárias ao aprimoramento do quadro de pessoal do IFTO.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa Pró-línguas do IFTO:

I. ofertar aos servidores, aos discentes e à comunidade externa o ensino de uma ou mais línguas adicionais, podendo ser de forma presencial ou a distância (EaD), visando à mobilidade acadêmica e à cooperação internacional (transferência de tecnologia, pesquisa, produção acadêmica, mobilidade acadêmica, redação, entre outras ações);

II. definir valores, princípios e estrutura para gerir as ações referentes ao ensino e à aprendizagem de línguas, alinhadas às políticas públicas vigentes;

III. sistematizar a oferta de oportunidades de aprendizagem de línguas e de vivências interculturais nas atividades de internacionalização voltadas ao ensino, à pesquisa e à extensão do IFTO;

IV. favorecer e incentivar as ações de ensino e aprendizagem de línguas, promovendo a interação entre a comunidade interna e externa, assim como a formação de professores de línguas.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 3º O Programa Pró-línguas do IFTO fomentará as seguintes ações:

I. valorização da diversidade linguística e cultural por meio da oferta de cursos, oficinas, formação e atendimento em diferentes línguas/idiomas;

II. criação de canais de comunicação variados com o uso dos idiomas;

III. democratização do acesso ao ensino de línguas, por meio de Centros de Línguas;

IV. oferta de Português como Língua Estrangeira/Português como Língua Adicional (PLA) - acolhimento e acompanhamento - obrigatória para estrangeiros;

V. ampliação de espaços formativos de professores de línguas estrangeiras e de português como língua adicional no IFTO, ou em parceria com outras instituições de ensino;

VI. validação de testes de proficiência como comprovantes de proficiência na graduação/pós-graduação ou como avaliação diagnóstica para orientação sobre proficiência;

VII. validação das ações como atividade curricular complementar ou para aproveitamento de estudos ou dispensa de disciplinas;

VIII. definição dos idiomas que podem ser utilizados para trabalhos científicos, de conclusão de curso, exames, etc;

IX. seleção de conteúdos, disciplinas ou componentes curriculares que possam ser ofertados em língua estrangeira, garantindo que os mesmos sejam ofertados em português;

X. articulação institucional para oferta de diferentes idiomas pelo(s) Centro(s) de Línguas, conforme diretrizes do IFTO;

XI. promoção de cursos de capacitação voltados aos servidores do IFTO, assim como de outras instituições públicas e/ou privadas, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e ao atendimento das necessidades institucionais;

XII. promoção nas carreiras de professores e técnicos administrativos, contabilizando a participação em cursos de línguas e resultados em testes/exames de proficiência;

XIII. organização de eventos que permitam apresentação de trabalhos científicos no IFTO, utilizando-se a língua estrangeira como treinamento para apresentação no exterior e com o objetivo de internacionalização do currículo dos cursos.

Parágrafo único. Para as ações do Programa Pró-línguas, servidores, discentes e comunidade externa serão escolhidos preferencialmente por meio de processo seletivo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As ações desenvolvidas por meio do Programa Pró-línguas serão definidas e implementadas pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex) e pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), consoantes as demandas apresentadas pela comunidade interna e externa, podendo ser realizadas com o apoio de outras instâncias administrativas e desenvolvidas em qualquer unidade do Instituto Federal do Tocantins.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 02/09/2020, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1066963** e o código CRC **6067033A**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.007548/2020-84

SEI nº 1066963